



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 4º e acrescenta o art. 5º na Lei n.º 5.983, de 2014, que inclui ação da LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 380.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 5.983, de 08 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o §2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”. (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 5º na Lei nº 5.983, de 08 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**